

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ
UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – UNIJUÍ
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – URI Erechim

**GABINETES DA PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E EXTENSÃO; DO VICE-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO;
E DO PRÓ-REITOR DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº. 01/2024, de 05 de janeiro de 2024

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, professora doutora Janaina Coser; o Vice-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, professor doutor Daniel Knebel Baggio; e o Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, professor doutor Marcelo Paulo Stracke, no uso das suas respectivas atribuições,

CONSIDERANDO,

A publicação da Portaria Nº 133, de 10 de julho de 2023, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que regulamenta a possibilidade de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas por aquela entidade de fomento, com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Que as Instituições de Ensino Superior, de acordo com a sua autonomia universitária, podem regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos internos, e que são responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento;

A necessidade de regulamentar o acúmulo de bolsas pelos discentes do Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde (PPGAIS);

A necessidade de otimização e celeridade dos procedimentos *interna corporis* do PPGAIS; e,

A necessidade de evitar a publicação de documentos que já possuam regulamentação institucional em qualquer uma das Instituições Associadas;

DETERMINAM:

Artigo 1º. Para concorrer a qualquer modalidade de bolsa do PPGAIS o candidato deverá estar matriculado como discente regular nos cursos de mestrado ou doutorado e realizar a inscrição no edital de seleção de bolsas específico.

Artigo 2º. Para a concessão de bolsa será considerado o mérito acadêmico (edital específico de bolsa), e, assim, gerada a ordem de classificação em cada processo seletivo específico de bolsas, tanto para o nível de mestrado, quanto para o nível de doutorado.

Artigo 3º. Para receber Bolsa 100% ou Bolsa PROSUC-CAPES (ou equivalente de agência de fomento ou institucional), o candidato pode exercer função remunerada de até 20 (vinte) horas semanais, e ter dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais ao PPGAIS.

Artigo 4º. Para Taxa PROSUC-CAPEs (ou equivalente de agência de fomento ou institucional) ou Bolsa 50%, o candidato pode exercer função remunerada e deverá ter dedicação de no mínimo 12 (doze) horas semanais ao PPGAIS.

Artigo 5º. Os discentes beneficiários de bolsas no PPGAIS possuem ainda as seguintes obrigações:

§1º. As horas atribuídas a atividades no PPGAIS estão distribuídas em participação em disciplinas, atividades de pesquisa, orientação, eventos do PPG e externos, seminários de pesquisa, dentre outras atividades demandadas pelo programa.

§2º. O cumprimento das atividades do Bolsista PROSUC-CAPEs (Bolsa 100%) deve ocorrer de forma presencial pelo menos 08 (oito) horas semanais, em uma das Instituições Associadas que compõem o PPGAIS.

§3º. O cumprimento das atividades do Bolsista Taxa PROSUC-CAPEs deve ocorrer de forma presencial pelo menos 04 (quatro) horas semanais, em uma das Instituições Associadas que compõem o PPGAIS.

§4º. Excepcionalmente, as atividades podem ser realizadas de forma remota, utilizando ferramentas de tecnologia da comunicação, mediante anuência do orientador e ciência da Coordenação do PPGAIS, que deverá avaliar a possibilidade de cumprimento das atividades de forma remota.

§5º. Quanto às demais obrigações:

I – Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme parâmetros estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGAIS.

II – Ser aprovado em proficiência em Língua inglesa ou estar realizando algum curso de inglês no primeiro ano de bolsa.

III – Submeter, ao menos, um trabalho como primeiro autor para eventos acadêmicos regionais, nacionais ou internacionais.

IV – Participar, anualmente dos eventos acadêmicos de ao menos uma das Instituições Associadas.

V – Atuar como avaliador de trabalhos em, pelo menos, um dos eventos das Instituições Associadas, quando demandado.

VI – Atender demandas relacionadas às revistas científicas do PPGAIS, quando demandado.

VII – Encaminhar o relatório anual de bolsista conforme modelo solicitado para Comissão de Bolsas do PPGAIS.

Artigo 6º. Compete à Comissão de Bolsas do PPGAIS a aplicação e cumprimento do que determina esta Instrução Normativa.

Artigo 7º. O relatório anual de bolsistas deve conter informações concretas sobre:

I – O andamento da redação do projeto de pesquisa ou dissertação/tese, anexando documento comprobatório.

II – O andamento da execução do projeto de pesquisa, com informações sobre encaminhamentos/aprovação em Comitê/Comissão de Ética, execução de atividades e etapa de coleta de dados.

III – Os resultados obtidos na dissertação/tese.

IV – As publicações realizadas ou previstas em eventos e/ou periódicos científicos.

V – As disciplinas cursadas em outros PPGs, quando for o caso.

VI – O(s) Atestado(s)/certificado(s) de proficiência ou comprovantes de inscrição em exames de proficiência em Língua inglesa e/ou em cursos de inglês.

Artigo 8º. A avaliação do bolsista é realizada anualmente pela Comissão de Bolsas que, via parecer, poderá deferir, ou não, a renovação do benefício.

Artigo 9º. O cancelamento da bolsa pode ser realizado a qualquer tempo, se constatadas irregularidades no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, nas normais institucionais das Instituições Associadas, ou nos regulamentos específicos das agências de fomento.

Artigo 10. Todas as alterações de discentes contemplados com bolsas devem ser imediatamente comunicadas à Vice/Pró-Reitorias de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação das Instituições Associadas, que realizam os procedimentos necessários junto à agência de fomento e ao setor financeiro.

Artigo 11. Todos os discentes contemplados com bolsas do PPGAIS deverão assinar o Termo de Compromisso conforme os modelos disponibilizados.

Artigo 12. Sempre que não houver impedimento legal, outras modalidades de bolsas não listadas nesta instrução normativa devem seguir normas equiparadas a esta própria instrução.

Artigo 13. Na hipótese de publicação de norma conflitante e/ou que contenham o mesmo objeto de normas institucionais vigentes, estas preponderarão sobre a proposta do Programa.

Artigo 14. O presente Ato Normativo Conjunto passa a vigorar partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão; Gabinete do Vice-Reitor
de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
e Gabinete do Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão
e Pós-Graduação, aos cinco dias do mês de
janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Janaina Coser
Pró-Reitora de Pós-
Graduação,
Pesquisa e Extensão
UNICRUZ

Daniel Knebel Baggio
Vice-Reitor de Pós-
Graduação,
Pesquisa e Extensão
UNIJUÍ

Marcelo Paulo Stracke
Pró-Reitor de Pesquisa,
Extensão e
Pós-Graduação
URI – CAMPUS de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 05 de janeiro de 2024.

=====

Secretarias da UNICRUZ, UNIJUÍ e Uri – Campus de Erechim

Ato_Normativo_Conjunto_01_2024_PPGAIS.pdf

Documento número #0f6a6eef-c204-47b2-af3a-546316897df8

Hash do documento original (SHA256): 2bcc003acd54bc88b6ddd6de3ae8f38b03f42b3f231bc600ad447650fe75990

Assinaturas

✓ **Janaina Coser**

CPF: 010.463.240-20

Assinou como emitente em 10 jan 2024 às 19:24:57

✓ **Daniel Knebel Baggio**

Assinou como emitente em 09 jan 2024 às 10:37:55

✓ **Marcelo Paulo Stracke**

Assinou como emitente em 08 jan 2024 às 16:23:05

Log

- 08 jan 2024, 15:08:30 Operador com email sherrmann@unicruz.edu.br na Conta 0851e6b1-4b9f-40d4-9e2a-98673e5b6fed criou este documento número 0f6a6eef-c204-47b2-af3a-546316897df8. Data limite para assinatura do documento: 07 de fevereiro de 2024 (15:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 jan 2024, 15:14:50 Operador com email sherrmann@unicruz.edu.br na Conta 0851e6b1-4b9f-40d4-9e2a-98673e5b6fed adicionou à Lista de Assinatura: coser@unicruz.edu.br para assinar como emitente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Janaina Coser.
- 08 jan 2024, 15:14:50 Operador com email sherrmann@unicruz.edu.br na Conta 0851e6b1-4b9f-40d4-9e2a-98673e5b6fed adicionou à Lista de Assinatura: baggiold@unijui.edu.br para assinar como emitente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Knebel Baggio.
- 08 jan 2024, 15:14:50 Operador com email sherrmann@unicruz.edu.br na Conta 0851e6b1-4b9f-40d4-9e2a-98673e5b6fed adicionou à Lista de Assinatura: stracke@san.uri.br para assinar como emitente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Paulo Stracke.
- 08 jan 2024, 16:23:06 Marcelo Paulo Stracke assinou como emitente. Pontos de autenticação: Token via E-mail stracke@san.uri.br. IP: 200.0.114.251. Componente de assinatura versão 1.712.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 09 jan 2024, 10:37:55 Daniel Knebel Baggio assinou como emitente. Pontos de autenticação: Token via E-mail baggiod@unijui.edu.br. IP: 186.237.167.51. Componente de assinatura versão 1.713.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 jan 2024, 19:24:57 Janaina Coser assinou como emitente. Pontos de autenticação: Token via E-mail coser@unicruz.edu.br. CPF informado: 010.463.240-20. IP: 170.79.222.230. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.6372919 e longitude -53.6069886. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.716.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 jan 2024, 19:24:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0f6a6eef-c204-47b2-af3a-546316897df8.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0f6a6eef-c204-47b2-af3a-546316897df8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.